



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 3310/2013-GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores CARLA ANTONIO SIDRIM BEZERRA LIMA, Chefe de Secretaria, lotada na Diretoria Geral / Assessoria de Planejamento, JAMES NUNES LIMA, Auxiliar Ministerial, ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES, Técnico Ministerial / Chefe de Seção, lotados na Coordenadoria de Administração, RONALD SILVA PEREIRA, Assessor Técnico II, lotado na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação e FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ, Técnico Ministerial, lotado na Comissão Permanente de Licitação para, sob a presidência da primeira, comporem a *COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE MATERIAIS DE CONSUMO*, visando a melhoria no controle destes bens do Ministério Público do Maranhão.

Art. 2º - O inventário consistirá na contagem física dos materiais de consumo em estoque nos almoxarifados e em sua comparação com os registros quantitativos e financeiros, devendo ser acompanhado de:

I – cópia do ato que designou a comissão encarregada do levantamento físico dos materiais de consumo;

II – relação dos materiais inventariados constando: código, descrição, valor, quantidade, unidade de fornecimento e endereço dos materiais;

III – declaração, firmada pela comissão, de que o levantamento implicou averiguação “in loco” da existência real dos materiais de consumo em estoque nos almoxarifados da Procuradoria Geral de Justiça;

IV – relatório a respeito das irregularidades apuradas quanto:

- a) condições de armazenamento e guarda dos materiais;
- b) prazo de validade dos materiais;
- c) espaço físico do almoxarifado;
- d) quaisquer outras que a comissão entender pertinentes;

Regina Lúcia de Almeida Rocha
Procuradora-Geral de Justiça



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

V – relação dos materiais que não constarem do relatório do estoque emitido pelo sistema SIAGEM, assim como dos não localizados ou aqueles que apresentarem quantidades divergentes, e informações sobre as providências adotadas pela Coordenadoria de Administração, visando a regularizar a situação;

VI – ata de abertura dos trabalhos, indicando os procedimentos a serem seguidos, por ordem de realização;

VII – Termo de conclusão do levantamento de material de consumo em estoque no almoxarifado do Ministério Público Estadual até 31 de dezembro do ano do inventário, indicando o valor total do estoque e a quantidade de itens inventariados; se necessário, indicar sugestões e providências para abertura de Tomada de Contas Especial, caso haja divergência de valores e quantidades de material;

VIII – ata de encerramento.

Art. 3º - O inventário de material semestral, será feito nos períodos de 1º de julho a 10 de julho e 1º de dezembro a 12 de dezembro, nos almoxarifados da Procuradoria Geral de Justiça, localizados na Estrada da Vitória, nº 2409, Monte Castelo e na sede da PGJ, Rua Oswaldo Cruz, 1396 - Centro.

Art. 4º - A comissão de inventário poderá solicitar à Coordenadoria de Administração qualquer documento ou relatório que auxilie no levantamento de material de consumo ou esclareça dúvidas, no decorrer dos trabalhos.

Art. 5º - A Comissão de Inventário terá trânsito livre no almoxarifado da Ministério Público Estadual, para executar o levantamento "in loco" dos materiais de consumo, inclusive podendo solicitar à Coordenação de Administração, servidores para acompanhar o levantamento, visando indicação da localização dos materiais nas prateleiras e agilização para o desenvolvimento dos trabalhos;

Art. 6º - Fica condicionada à autorização do Diretor-Geral a distribuição de material de consumo durante a realização do inventário.

Art. 7º - A Comissão de Inventário, ao final dos trabalhos, constatando irregularidades ou divergências no quantitativo de algum material, comunicará ao responsável pela Coordenadoria de Administração, para que o mesmo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente as devidas justificativas;

Art. 8º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil posterior ao vencimento, quando o início ou o vencimento recair em final de semana, feriado, ponto facultativo ou, ainda quando o expediente da repartição for encerrado antes da hora regulamentar.

Art. 9º - Determinar que a vigência desta Portaria seja considerada pelo prazo de 01 (um) ano, a partir desta data.

Regina Lúcia de Almeida Rocha
Procuradora-Geral de Justiça



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Art. 10º – Revogar os efeitos da Portaria nº 3714/2012-GPGJ, de 09 de janeiro de 2013.

São Luís, 11 de junho de 2013.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

Regina Lúcia de Almeida Rocha
Procuradora-Geral de Justiça